

Recuperação Judicial nº 1000859-58.2024.8.26.0260
2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à
Arbitragem da 1ª, 7ª e 9ª RAJ

Central Business Comunicação Ltda.

Ata da Assembleia Geral de Credores (em continuação)
17 de julho de 2025, às 14h00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Data, Hora e Local: Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2025, às 14h00, com credenciamento entre 13h e 13h50, em ambiente virtual, pelo sistema VALORA SERVIÇOS e plataforma *Google Meet*.

Convocação: Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial no dia 02.04.2025 (fls. 1.663/1.665) e publicado em 04.04.2025 (fls. 1.669/1.670).

Mesa: Administradora Judicial, Dra. Flávia Botta (Presidente da Mesa); advogada da Recuperanda, Dra. Gabryela Moreira (OAB/SP nº 392.545) e; secretário, Dr. Fabrício Passos Magro (OAB/SP nº 287.976).

Debates/manifestações: Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2025, às 14h00, em ambiente virtual, pelo sistema VALORA SERVIÇOS e plataforma *Google Meet*, foi dado reinício, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores da Central Business Comunicação Ltda., convocada por meio do edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo em 04.04.2025, a fim de deliberarem sobre: **a)** a aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela devedora às fls. 700/871 dos autos; **b)** a instalação do Comitê de Credores e eleição de seus membros; e **c)** outros assuntos de interesse dos credores e da devedora.

Inicialmente, a Presidente de Mesa se apresentou e ponderou que o ato está sendo gravado em sistema audiovisual e transmitido ao vivo via *streaming* pela plataforma YouTube, implicando a participação de todos na cessão dos direitos de imagem para tanto.

Na sequência, a Presidente da Mesa convidou qualquer um dos credores presentes para secretariar esta assembleia. Como não houve interessados, convidou o Dr. Fabrício Passos Magro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 287.976, a secretariar, o que foi aceito pela Assembleia.

Quórum Presente: A Administradora Judicial esclareceu aos presentes que, por se tratar de assembleia em continuidade, somente puderem participar os credores presentes no dia 15.05.2025 e devidamente cadastrados, conforme lista de presente anexa.

Deliberações: Dispensada a leitura da íntegra do edital de convocação da Assembleia, foi anunciada a ordem do dia, qual seja: a) a aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela devedora às fls. 700/871 dos autos; b) a instalação do Comitê de Credores e eleição de seus membros; e c) outros assuntos de interesse dos credores e da devedora.

Ato contínuo, foi concedida a palavra à advogada da Recuperanda, Dra. Gabryela Moreira para que fizesse breve explanação acerca do ***Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela devedora às fls. 700/871.***

Em seguida, a palavra foi concedida aos credores que dela desejassem fazer uso.

A representante do credor Banco Bradesco indagou se houve alterações no plano originário. A Dra. Gabryela Moreira informou que não houve nenhuma alteração.

Votação do Plano de Recuperação Judicial (item “a” da ordem do dia): A Presidente da Mesa questionou aos credores se havia alguma dúvida quando ao plano apresentado e, ausentes manifestações, passou a palavra à empresa VALORA SERVIÇOS, para esclarecimento quanto ao procedimento para deliberação e exibição da votação. Ausentes dúvidas, a Presidente da Mesa então solicitou à VALORA SERVIÇOS que fosse iniciada a votação, nos termos do artigo 45, da Lei nº 11.101/2005, tendo sido declarado, na tela exibida no local, todos os credores que votaram ao PRJ.

Concluída a votação, a Presidente da Mesa proclamou o seguinte resultado, conforme laudo exibido no local da Assembleia:

- a) Na **Classe I - Trabalhista**: do total de 2 credores presentes que representam o montante de R\$ 45.000,00, 2 credores votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, equivalente ao valor de R\$ 45.000,00 e a 100 % dos credores presentes;
- b) Na **Classe III - Quirografários**: do total de 8 credores presentes que representam o montante de R\$ 1.960.479,36, 5 credores votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, equivalente ao valor de R\$ 1.437.257,90, a 62,50% dos credores e a 73,31% dos créditos presentes;
- c) Na **Classe IV - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**: do total de 4 credores presentes que representam o montante de R\$ 23.597,94, 4 credores votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, equivalente ao valor de R\$ 23.597,94 e a 100 % dos credores presentes;

A Presidente da Mesa concluiu que, considerando o disposto no art. 45 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial, apresentado às fls. 700/871, restou **aprovado**, conforme acima descrito, razão pela qual levará ao conhecimento do d. Juízo competente.

Os credores Saven Comercial e Imóveis Ltda. e Banco Bradesco S.A. apresentaram ressalvas ao seu voto, as quais, após recebidas por e-mail, seguem como anexo e parte integrante desta ata.

Votação Comitê de Credores (item "b da ordem do dia): Os credores foram indagados pela Presidente de Mesa sobre o interesse na constituição do Comitê de Credores. Por unanimidade, não houve interesse por parte dos credores na constituição de comitê, razão pela qual, a instalação do comitê de credores restou rejeitada.

Outros Assuntos de Interesse dos Credores e da devedora (item "c" da ordem do dia): Diante da inexistência de outros assuntos de interesse dos credores e da devedora, este item restou prejudicado.

Encerramento: Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Mesa solicitou ao Secretário a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, que segue assinada pelo Dr. Fabrício Passos Magro, secretário dos trabalhos, pela Administradora Judicial, Dra. Flávia Botta (Presidente da Mesa), pela representante legal da Recuperanda, Dra. Gabryela Moreira,, e também pelos representantes dos credores das respectivas classes, na forma do art. 37, § 7º da Lei 11.101.2005, encerrando a presente assembleia às 14h33min. Nada mais.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

(assinado via chat)

Flávia Botta – OAB/SP 351.859

Administradora Judicial

(assinado via chat)

Secretário

Dr. Fabrício Passos Magro

(assinado via chat)

Central Business Comunicação Ltda.

Recuperanda

Dra. Gabryela Moreira

Representando os credores da Classe I da Recuperanda:

(assinado via chat)

Alex Sandro Batista da Silva

Dr. João Batista Ferreira da Silva

OAB/SP 469.806

(assinado via chat)

Bruno Lima Magalhães de Almeida

Dr. João Batista Ferreira da Silva

OAB/SP 469.806

Representando os credores da Classe III da Recuperanda:

(assinado via chat)

Banco Bradesco S.A.

Dra. Daniela Vieira Maciel

(assinado via chat)

Saven Comercial e Imóveis Ltda.

Dr. Bruno Pacheco Teixeira

Representando os credores da Classe IV da Recuperanda:

(assinado via chat)

Murc Editora Gráfica Ltda.

Dr. Gilberto Antônio Pires Júnior

(assinado via chat)

Spot Produções Ltda.

Dr. Gilberto Antônio Pires Júnior

Fabrício Passos Magro

14:08

A presente AGC está sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida ao vivo no canal "AGC Virtual" pela plataforma YouTube. A íntegra da gravação permanecerá armazenada na plataforma, disponível para consulta pública. A participação de todos no ato implica na cessão dos direitos de imagem para tanto. Durante o ato todos deverão permanecer com as câmeras abertas e microfones fechados. A palavra deverá ser solicitada pelo botão "levantar a mão" que se localiza na barra inferior de ferramentas da plataforma. A concessão da palavra será dada pela Administração Judicial, por ordem de solicitação e no momento oportuno.

O uso da palavra deve se limitar aos assuntos previstos na ordem do dia. Assuntos não pertinentes à ordem do dia ou que assim sejam considerados pelo Administrador Judicial deverão ser levados aos autos para apreciação judicial. Dúvidas ou problemas com acesso à plataforma podem ser sanadas via suporte técnico por WhatsApp (11) 99592-2392.

Link da transmissão ao vivo via YouTube:

https://www.youtube.com/watch?v=SNZiGcqQvAM&ab_channel=AGCVirtual

DANIELA VIEIRA MACIEL

14:11

Não houve alterações no plano originário?

ok, obrigada

DANIELA VIEIRA MACIEL

14:12

Tenho acesso dim Dra.

Gostaria só do e-mail para envio das ressalvas, por gentileza.

Fabrício Passos Magro

14:13

O Sr.(a) concorda com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial? SIM – aprova NÃO – rejeita ABSTENÇÃO – se abstém do direito de votar

Ressalvas devem ser encaminhadas pelo chat ou pelo e-mail

agcvirtual@valoraservicos.com.br

Empresarial Salomone

14:14

Sim, com ressalva. Nos termos do artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, e da Súmula 581 do Superior Tribunal de Justiça, a credora ora representada, manifesta expressamente sua discordância quanto a qualquer deliberação ou cláusula aprovada na Assembleia Geral de Credores, que implique, direta ou indiretamente, na exoneração de coobrigados, devedores solidários ou garantidores, sejam eles cambiais, fidejussórios ou reais, em decorrência da aprovação do plano de recuperação judicial. Destaca-se q

DANIELA VIEIRA MACIEL

14:15
NÃO – rejeita

Eduardo Gibelli | Dias da Silva Advogados
14:15
NÃO

Gabriel Ramos - Banco Daycoval
14:16
Não

GILBERTO PIRES
14:16
SIM

João Batista Ferreira da Silva
14:16
SIM

Fabrício Passos Magro
14:25
Após lida a ata, todos deverão colocar expressamente seu “de acordo” com o conteúdo lido no chat, que será considerado como concordância com o seu teor, bem como assinatura desta para efeitos de atendimento à exigência da Lei 11.101/2005.

Empresarial Salomone
14:35
de acordo

João Batista Ferreira da Silva
14:35
DE ACORDO

GILBERTO PIRES
14:35
DE ACORDO

Gabryela Moreira
14:35
de acordo

DANIELA VIEIRA MACIEL
14:35
De acordo

Camile Mota

14:35
de acordo.

Fabício Passos Magro
14:35
Pela secretaria, de acordo

Flavia Botta
14:35
de acordo

Gabriel Ramos - Banco Daycoval
14:36
de acordo

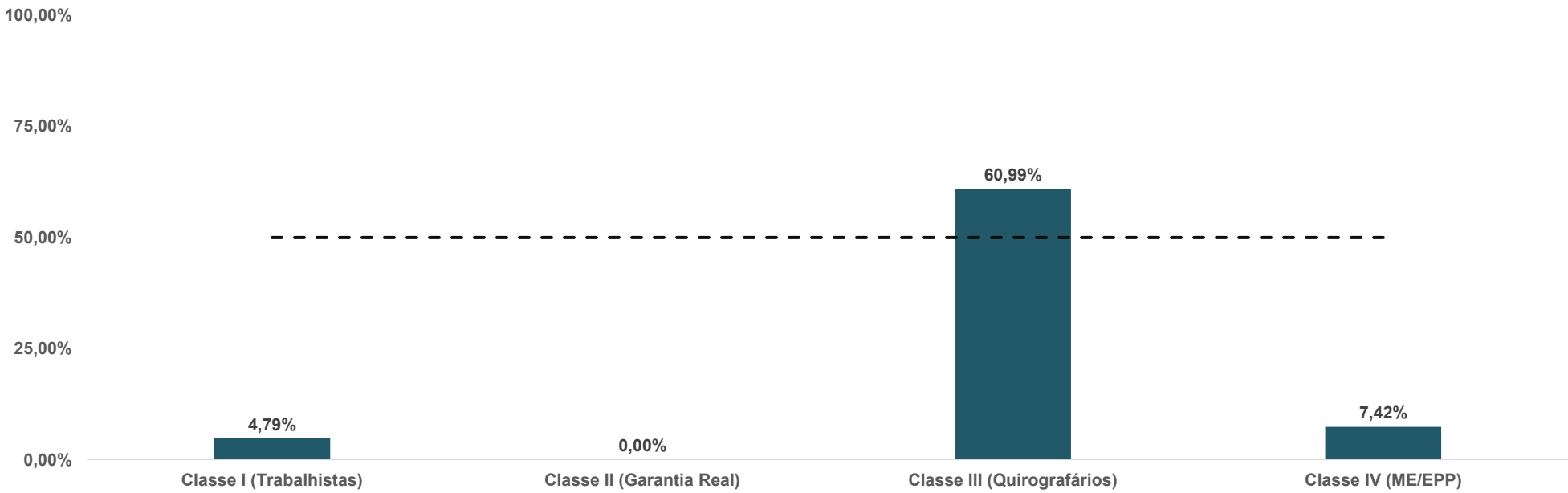
Eduardo Gibelli | Dias da Silva Advogados
14:37
DE ACORDO

Central Business Comunicação Ltda.
Quórum
AGC - 17.07.2025 / Processo n.º 1000859-58.2024.8.26.0260



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	21	938.693,52	2	45.000,00	2	45.000,00
	100,00%	100,00%	9,52%	4,79%	9,52%	4,79%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	38	3.214.605,26	8	1.960.479,36	8	1.960.479,36
	100,00%	100,00%	21,05%	60,99%	21,05%	60,99%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	21	318.212,72	4	23.597,94	4	23.597,94
	100,00%	100,00%	19,05%	7,42%	19,05%	7,42%
Total Geral de Credores	80	4.471.511,50	14	2.029.077,30	14	2.029.077,30
	100,00%	100,00%	17,50%	45,38%	17,50%	45,38%

Central Business Comunicação Ltda.
Gráfico Quórum - instalação com mais de 50% de presenças por valor em cada classe
AGC - 17.07.2025 / Processo n.º 1000859-58.2024.8.26.0260



Central Business Comunicação Ltda.**Mapa****AGC - 17.07.2025 / Processo n.º 1000859-58.2024.8.26.0260**

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Alex S. B. Silva	Classe I	22.500,00	João Batista F da Silva	S	S	S
Bruno L. M. Almeida	Classe I	22.500,00	João Batista F da Silva	S	S	S
Alexandre Tadayuki Nishida Me	Classe III	31.729,09	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Banco Bradesco S.A.	Classe III	124.497,06	Daniela Vieira Maciel	S	S	N
Banco Daycoval S.A.	Classe III	125.124,40	Gabriel Ramos de Carvalho	S	S	N
Denilson Alves	Classe III	10.000,00	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Evolut Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multissetorial	Classe III	273.600,00	Eduardo Gibelli	S	S	N
Saven Comercial E Imoveis Limitada	Classe III	1.390.181,66	Bruno Pacheco Teixeira	S	S	S
Sindicato Das Agencias De Propaganda Do Estado De Sao Paulo - Sinaprosp	Classe III	4.830,62	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Trampos.Co Tecnologia Ltda	Classe III	516,53	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Maria Amelia De Queiroz Ribeiro 28157798892	Classe IV	3.000,00	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Murc Editora Grafica Ltda	Classe IV	5.221,55	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Simone Macedo 54347351534 - Consultoria Sm	Classe IV	12.216,67	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Spot Producoes Ltda	Classe IV	3.159,72	Gilberto Antônio Pires Junior	S	S	S
Total	#	4.471.511,50	#	#		

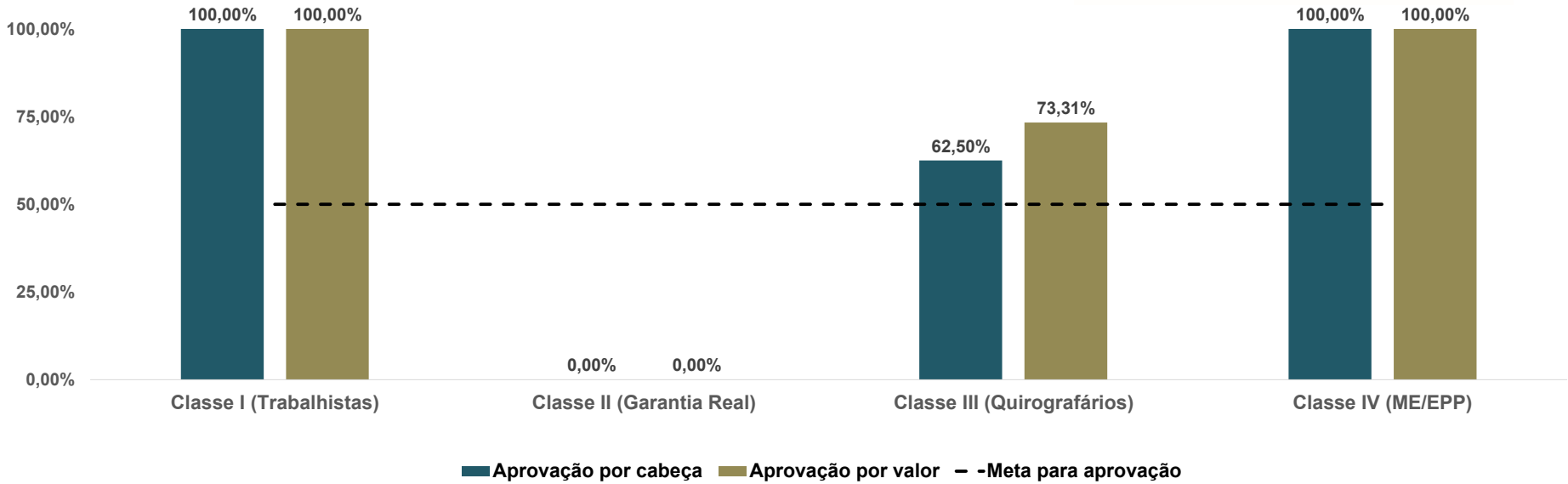
Central Business Comunicação Ltda.
Resultados
AGC - 17.07.2025 / Processo n.º 1000859-58.2024.8.26.0260



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	2	45.000,00	-	-	2	45.000,00	-	-	2	45.000,00
	9,52%	4,79%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	8	1.960.479,36	-	-	8	1.960.479,36	3	523.221,46	5	1.437.257,90
	21,05%	60,99%			100,00%	100,00%	37,50%	26,69%	62,50%	73,31%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	4	23.597,94	-	-	4	23.597,94	-	-	4	23.597,94
	19,05%	7,42%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	14	2.029.077,30	-	-	14	2.029.077,30	3	523.221,46	11	1.505.855,84
	17,50%	45,38%			100,00%	100,00%	21,43%	25,79%	78,57%	74,21%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2025 às 12:08, sob o número WJ1J25700239469. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000859-58.2024.8.26.0260 e código ZVD2MoF4.

Central Business Comunicação Ltda.
Gráfico - Votação
AGC - 17.07.2025 / Processo n.º 1000859-58.2024.8.26.0260
Votação necessária para aprovação: 50,00%





AGC Virtual <agcvirtual@orgamessencial.com.br>

RESSALVA - AGC CENTRAL BUSINESS COMUNICAÇÃO LTDA. - SAVEN

1 mensagem

Bruno Pacheco <bruno.pacheco@juridicosavoy.com.br>

17 de julho de 2025 às 14:18

Para: agcvirtual@valoraservicos.com.br

Cc: Eric Ourique <eric.ourique@juridicosavoy.com.br>, Talita Oliveira <talita.oliveira@juridicosavoy.com.br>

Prezados,

Segue ressalva, conforme informando na AGC.

Nos termos do artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, e da Súmula 581 do Superior Tribunal de Justiça, a credora (**Saven Comercial e Imóveis Ltda.**) ora representada, manifesta expressamente sua discordância quanto a qualquer deliberação ou cláusula aprovada na Assembleia Geral de Credores, que implique, direta ou indiretamente, na exoneração de coobrigados, devedores solidários ou garantidores, sejam eles cambiais, fidejussórios ou reais, em decorrência da aprovação do plano de recuperação judicial.

Destaca-se que a referida exoneração **contraria a legislação vigente e o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça**, segundo o qual a novação decorrente da recuperação judicial **não atinge os garantidores nem implica a extinção das respectivas garantias**.

Diante disso, a credora **resguarda expressamente seus direitos de promover a cobrança integral de seus créditos perante os coobrigados, conforme originalmente pactuado**, reservando-se, inclusive, ao direito de adotar todas as medidas legais cabíveis para tal finalidade.

Att,

**Bruno Pacheco****Jurídico**bruno.pacheco@juridicosavoy.com.br**Savoy Imobiliária Construtora Ltda.**

Av. Paulista, 1000 - 7º e 8º andares

Tel.: +55 11 3371-6500 / 3288-0422 Ramal: 329

www.savoy.com.br



MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Marília, 17 de julho de 2025.

Credor – Banco Bradesco S/A

Ressalvas:

Discordando das condições do plano apresentadas, o credor apresenta as seguintes **ressalvas**, requerendo desde já sejam juntadas como parte integrante da ata de assembleia:

Opõe-se expressamente o credor às condições propostas no plano de recuperação judicial, conforme descrito na objeção apresentada, em especial quanto ao expressivo deságio, abusiva carência, extensivo prazo de pagamento e aplicação de juros em montante extremamente inferior aos juros legais.

O credor se opõe expressamente às condições negociais do plano, ressaltando seu direito de ajuizar e prosseguir com ações e execuções em face dos coobrigados quanto aos créditos sujeitos, bem como em face da Recuperanda e coobrigados em caso de créditos não sujeitos, manifestando-se expressamente a intenção de manter as garantias constituídas nos contratos firmados, conforme lhe asseguram os art. 59 e 49, §1º da Lei nº 11.101/05.

Opõe-se ainda o credor às condições estabelecidas na cláusula de credor parceiro, uma vez que a previsão de pagamento de um percentual a ser negociado de forma individual, fere o princípio do tratamento paritário, violando o disposto no art. 67, § único da Lei nº 11.101/05, que estabelece que o tratamento diferenciado a credores parceiros/colaboradores deve ser adequado e razoável.

O credor ressalva também seu direito de noticiar diretamente nos autos em caso de eventual descumprimento, independentemente de qualquer previsão de notificação para purgação da mora ou convocação de assembleia de credores, na medida em que a Lei nº 11.101/05 não impõe condicionantes para a constituição em mora, uma vez que a Recuperanda possui plena ciência das obrigações contraídas com a eventual aprovação do presente plano.

BANCO BRADESCO S/A

Nome	Sobrenome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída
Flavia	Botta	flav**@***.br	31 min	14:07	14:38
Sabina	Ferreira	sabi**@***.br	1 h	13:38	14:38
João Batista	Ferreira da Silva	joao*****@***.com	1 h 25 min	13:13	14:38
Eduardo	Gibelli Dias da Silva Advogados	egib****@***.br	1 h 8 min	13:30	14:38
Gabryela	Moreira	gabr****@***.br	1 h 8 min	13:30	14:38
Camile	Mota	cami**@***.br	35 min	14:03	14:38
Fabício	Passos Magro	fabricao@orgamessencial.com.br	1 h 31 min	13:08	14:39
GILBERTO	PIRES	drgi*****@***.com	39 min	13:09	14:38
Empresarial	Salomone	empr*****@***.com	1 h 28 min	13:10	14:38
AGC	Virtual	agcvirtual@orgamessencial.com.br	1 h 16 min	13:22	14:38
Ivan	Vitale	ivan@***.br	47 min	13:51	14:38
DANIELA VIEIRA MACIEL			1 h 19 min	13:19	14:38
Gabriel Ramos - Banco Daycoval			1 h 29 min	13:09	14:38